



**Serviço Público Federal**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá**  
**Departamento de Compras – Campus Macapá**

---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2016- *campus Macapá*  
Processo nº 23228.001097/2016-84

**1 – PREÂMBULO:**

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – CÂMPUS MACAPÁ**, por intermédio deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº 309/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em sessão pública virtual, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, que será regida pela Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, pelo Decreto nº 3.555 de 09.08.2000, Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, Decreto nº 6.204 de 05/09/2007 e Lei Complementar 123 de 16.12.2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21.06.1993, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O LABORATÓRIO DE MINERAÇÃO DO IFAP - CAMPUS MACAPÁ**, conforme exposto no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

- ABERTURA DA SESSÃO: **29/12/2016**
- HORÁRIO: 10:00 (**horário de Brasília**)
- CÓDIGO UASG: **158159**
- Local: **www.comprasnet.gov.br**

**2 – DO OBJETO**

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O LABORATÓRIO DE MINERAÇÃO DO IFAP - CAMPUS MACAPÁ**, de acordo com as especificações e quantidades especificadas no Anexo I – Termo de Referência.

**3 – DO PREÇO MÁXIMO**

3.1. **O preço máximo por item** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, para efeito de classificação da proposta será de acordo com tabela constante do Termo de Referência – Anexo I.



**Serviço Público Federal**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá**  
**Departamento de Compras – Campus Macapá**

---

**4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.2. Não poderão participar deste Pregão:**

4.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedido de contratar com a Administração Pública, durando o prazo da sanção aplicada.

4.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

4.2.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

4.2.4. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão.

4.2.5. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão, ou incorporação.

4.2.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.2.7. Consórcio de empresa, qualquer de seja sua forma de constituição.

4.2.8. Servidores deste Instituto, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.



**Serviço Público Federal**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá**  
**Departamento de Compras – Campus Macapá**

---

**5 – DA PROPOSTA**

- 5.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. O licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para o item, mediante preço unitário e preço total, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 5.3. **O preço será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**
- 5.4. O item cotado deve ter consignado a sua especificação completa, marca, modelo, no campo descrição complementar, **NÃO SENDO PERMITIDO A EXPRESSÃO “CONFORME EDITAL”**, e ainda **prazo de garantia, que deve ser no mínimo de 12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo pelo IFAP.
- 5.5. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 5.6. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- 5.7. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 5.8. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, a Elaboração Independente de Proposta, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI nº 02/2009.
- 5.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 5.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.



**Serviço Público Federal**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá**  
**Departamento de Compras – Campus Macapá**

---

5.10.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.10.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.11. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências estabelecidas nesse Edital.

5.12. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **6 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

6.2. Durante a sessão pública, **a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **7 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

### **7.2. Serão desclassificadas as propostas que:**

7.2.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2.2. Ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, preços superfaturados, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

7.2.3. Não atenderem as condições exigidas neste edital.

7.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.



**Serviço Público Federal**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá**  
**Departamento de Compras – Campus Macapá**

---

## **8 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 8.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.3. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 8.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.**
- 8.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.**
- 8.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 8.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 30 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 8.10. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

## **9 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de



**Serviço Público Federal**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá**  
**Departamento de Compras – Campus Macapá**

---

pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

9.1.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.1.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

## **10 - DA NEGOCIAÇÃO**

10.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **11 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

11.1. O Pregoeiro fixará prazo de **60 (sessenta)** minutos para reenvio da proposta de preço adequada ao último lance, preferencialmente por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet.

11.2. A proposta deverá conter as seguintes informações:

- a) Nome da empresa licitante, endereço, número do CNPJ, assinatura do seu representante legal e dados bancários da licitante.
- b) Preço unitário por item e global proposto pela empresa licitante em reais e por extenso.
- c) Prazo de validade da proposta (em algarismos e por extenso) que não poderá ser inferior a 60



**Serviço Público Federal**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá**  
**Departamento de Compras – Campus Macapá**

---

(sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da licitação.

d) Prazo de entrega dos produtos.

11.3. A proposta remetida por meio eletrônico deverá ser encaminhada em original ou por cópia autenticada, via sedex, se for o caso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, a SELIC – Seção de Gerenciamento de Licitações e Contrato do *Campus Macapá* - IFAP, situado na BR 210, Km 3, s/n, Bairro Brasil Novo, CEP 68909.398, Macapá-AP.

**11.4. O licitante que abandona o certame, deixando de enviar proposta ou documentação exigida, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.**

11.5. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.6. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do IFAP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

## **12 - DA HABILITAÇÃO**

12.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste edital.

12.2. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

12.3. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

**12.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;**

**12.3.2. 1 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica**, ou mais, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento do objeto ora pretendido, de forma satisfatória.

12.4. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões,



**Serviço Público Federal**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá**  
**Departamento de Compras – Campus Macapá**

---

para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

12.5. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos preferencialmente por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, no prazo de **60 (sessenta) minutos**, contado da solicitação do Pregoeiro.

12.6. Os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, via sedex, se for o caso, contado da solicitação do Pregoeiro, ao Departamento de Compras do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá - IFAP, situado na BR 210, Km 3, s/n, Bairro Brasil Novo, CEP 68909.398, Macapá-AP.

12.7. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.8. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.9. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.10. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

### 13 - DO RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual





**Serviço Público Federal**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá**  
**Departamento de Compras – Campus Macapá**

---

qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.4. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.5. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

13.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

13.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

14.2. A homologação deste Pregão compete ao Magnífico Reitor do IFAP.

14.3. O objeto deste Pregão será adjudicado aos vencedores dos respectivos itens.

#### **15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. Unidade Gestora (UG): 158159 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – CAMPUS MACAPÁ; As despesas relativas decorrentes desta aquisição correrão à conta da Natureza de Despesa: 4.4.90.52 - Elemento de despesa: 52 – material Permanente.

#### **16 - NOTA DE EMPENHO**

16.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor, será convocado para



**Serviço Público Federal**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá**  
**Departamento de Compras – Campus Macapá**

---

retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

16.2. O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IFAP.

16.3. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

16.4. A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

#### **17 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ATESTAÇÃO**

17.1. A licitante vencedora deverá entregar os produtos, em dia de expediente, no horário das 08h30min às 11h e das 14h às 17h, **no prazo de 45 (trinta) dias**, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

17.2. Os materiais deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado do IFAP/*campus* Macapá, localizado na BR 210, Km 3, s/n, Bairro Brasil Novo, CEP 68909.398, Macapá-AP.

17.3. A entrega do(s) material(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do IFAP, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros, quando for o caso.

17.4. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

17.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para posterior verificação da conformidade com as especificações do objeto licitado.

17.4.2. Definitivamente, em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação.

17.5. A licitante vencedora deve **efetuar a troca dos materiais que não atenderem as especificações** do objeto contratado no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da solicitação.

17.6. O(s) representante(s) do IFAP anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega/recebimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17.7. O fornecedor deverá entregar os materiais rigorosamente dentro do prazo estipulado, e de



**Serviço Público Federal**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá**  
**Departamento de Compras – Campus Macapá**

---

acordo com as especificações técnicas exigidas neste edital, bem como as condições que constam de sua proposta e do instrumento de contrato, ou equivalente.

17.8. Os fornecedores deverão entregar os materiais devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, devendo a embalagem conter marca, procedência e demais características que identifiquem os materiais, não sendo aceitos, de imediato, materiais cuja embalagem apresente sinais de violação.

17.9. O fornecedor deverá ter um representante para acompanhar a entrega no IFAP, assim como, para dirimir qualquer dúvida proveniente da entrega dos produtos, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.10. A empresa vencedora deverá fornecer meios de comunicação, tais como *e-mails* e telefones fixos e celulares para contato durante a vigência do prazo de garantia para que o IFAP acione a assistência técnica em caso de problemas nos materiais.

## **18 - DO PAGAMENTO**

18.1. A licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, para liquidação da despesa pelo IFAP, no prazo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento definitivo dos materiais.

18.2. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada que será de até 5 (cinco) dias úteis.

18.3. O pagamento será mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, conforme disponibilidade financeira.

18.4. O IFAP poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

18.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

18.5.1. Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede.

18.5.2. Atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s).

18.5.3. Cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

18.5.4. Manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.



**Serviço Público Federal**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá**  
**Departamento de Compras – Campus Macapá**

---

18.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo IFAP, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ .

$I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$ .

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

## **19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.1. Efetuar o respectivo pagamento, dentro do prazo e condições especificados no item 18.

19.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora.

19.3. Comunicar à Contratada, de imediato, qualquer irregularidade constatada na entrega dos materiais, exigindo que a mesma adote as providências necessárias para sanar os problemas.

19.4. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto da contratação.

19.5. Designar um servidor capacitado, qualificado, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto contratado.

19.6. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

19.7. Recusar o recebimento dos materiais que não estiverem em conformidade com o Termo de Referência e especificações constantes na proposta apresentada.

## **20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1. A empresa vencedora deverá garantir a qualidade dos materiais licitados comprometendo-se



**Serviço Público Federal**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá**  
**Departamento de Compras – Campus Macapá**

---

a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos de fabricação durante a vigência do prazo de garantia.

20.2. A empresa vencedora para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Edital.

20.3. Efetuar a entrega do material de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste edital, anexos e na “Nota de Empenho”.

20.4. Efetuar a entrega dos materiais rigorosamente dentro do prazo estipulado, e de acordo com as especificações técnicas exigidas neste edital, bem como as condições que constam de sua proposta e do instrumento de contrato, ou equivalente.

20.5. Comunicar à Coordenação de Patrimônio, no prazo máximo de **5 (cinco)** dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

20.6. Efetuar a entrega dos materiais devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, devendo a embalagem conter marca, procedência e demais características que identifiquem os materiais, não sendo aceitos, de imediato, materiais cuja embalagem apresente sinais de violação.

20.7. Efetuar a troca dos materiais que não atenderem as especificações do objeto contratado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

20.8. Apresentar um representante para acompanhar a entrega no IFAP, assim como, para dirimir qualquer dúvida proveniente da entrega dos produtos, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.9. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Almoxarifado do IFAP.

## **21 - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

21.1. No interesse do IFAP, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), por item, com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/1993.

21.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

21.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.



**Serviço Público Federal**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá**  
**Departamento de Compras – Campus Macapá**

---

**22 - DAS PENALIDADES**

22.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

22.1.1. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

22.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.

22.1.3. Apresentar documentação falsa.

22.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

22.1.5. Não mantiver a proposta.

22.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

22.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

22.1.8. Fizer declaração falsa.

22.1.9. Cometer fraude fiscal.

22.2. A licitante estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

22.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

22.3.1. Advertência.

22.3.2. Multa de:

a) 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o 15º (décimo quinto) dia e a critério da Administração no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida.



**Serviço Público Federal**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá**  
**Departamento de Compras – Campus Macapá**

---

22.3.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

22.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

### **23 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

23.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre a presente licitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

23.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o respectivo ato convocatório, cabendo ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir a respeito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

23.3. Tanto o pedido de esclarecimentos quanto à impugnação do presente ato convocatório, referidos nos retromencionados subitens 23.1 e 23.2, **DEVERÃO SER ENVIADOS EXCLUSIVAMENTE** através do endereço eletrônico: [cpl.macapa@ifap.edu.br](mailto:cpl.macapa@ifap.edu.br).

23.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da presente licitação.

### **24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Não havendo expediente, ou, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

24.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, conforme o indicado no item 21.1 deste Instrumento.

24.3. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

24.4. O desatendimento às exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do



**Serviço Público Federal**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá**  
**Departamento de Compras – Campus Macapá**

---

licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

24.5. É facultada ao Pregoeiro ou, à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

24.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.7. Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas de preços.

24.8. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato, se for o caso.

24.9. Caso o licitante vencedor se recuse a assinar o Contrato, se for o caso, será convocado outro licitante, obedecida a ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas descritas neste Edital e seus Anexos.

24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no IFAP.

24.11. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado.

24.12. Para fins de aplicação da sanção administrativa o lance é considerado proposta.

24.13. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, conforme inciso III, art. 13, Decreto nº 5.450/05.

24.14. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

**24.15. Incumbirá também aos licitantes responder às mensagens do Pregoeiro no Sistema eletrônico (chat) no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contados do horário da mensagem,**





**Serviço Público Federal**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá**  
**Departamento de Compras – Campus Macapá**

---

**sob pena de desclassificação.**

24.16. Havendo divergência entre as especificações constantes do Anexo I e a divulgada pelo site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), prevalecerá a descrição do Anexo I, para efetivação das aquisições.

24.17. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02; Decreto nº 3.555/00; e da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

24.18. As questões decorrentes da execução deste Edital e seus Anexos, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Macapá - AP, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **25 - DOS ANEXOS**

25.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO.**



**Serviço Público Federal**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá**  
**Departamento de Compras – Campus Macapá**

---

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO PBS 02/2016 – Campus Macapá**

**1. DA JUSTIFICATIVA**

**1.1. Para a Aquisição**

Aquisição de material permanente, especificamente de equipamentos e instrumentos para os laboratórios de Mineração do Instituto Federal do Amapá (Ifap), *campus* Macapá objetivando o atendimento da demanda advinda da Coordenação do Curso de Mineração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá *campus* Macapá.

À coordenação supracitada compete a elaboração de documentos que norteiam a prática educativa desenvolvida no Ifap *campus* Macapá, razão que justifica a necessidade de aquisição de equipamentos da área técnica, como instrumentos que subsidiarão a fundamentação teórica para elaboração destes documentos. São critérios necessários de avaliação dos cursos Integrado e Subsequente para reconhecimento dos mesmos, no qual os cursos passarão nos próximos meses.

Portanto, a presente aquisição é de caráter crítico pois a não aquisição afetará a avaliação de reconhecimento dos cursos, especialmente pelo fato de poder estar possibilitando a composição dos Laboratórios de Mineração do IFAP – *campus* Macapá, visto a carência destes de equipamentos relacionados aos cursos de Mineração e o processo de reconhecimento de cursos.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** Aquisição de MATERIAL DE PERMANENTE – Equipamentos para os Laboratórios de Mineração do Ifap para atender os Cursos Integrado e Subsequente de Mineração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – Ifap, *campus* Macapá.

**2.2.** Os equipamentos devem ser **NOVOS** e atender as condições e exigências estabelecidas na lista em anexo e as especificações e quantidades abaixo relacionadas.

	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	QUANTIDADE
--	-----------------------------	------------



**Serviço Público Federal**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá**  
**Departamento de Compras – Campus Macapá**

ITEM	CÓDIGO COMPRASNET		UND	TOTAL REGISTRADA
1	196910	CÉLULA DE FLOTAÇÃO MUNIDA DE INVERSOR DE FREQUÊNCIA CONSTANTEMENTE CONTROLANDO A VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DO ROTOR COM DISPLAY. MOTOR TRIFÁSICO DE 0,37 KW, POSSIBILIDADE DE PROGRAMAR TEMPO DE FLOTAÇÃO, ROTÂMETRO QUE POSSIBILITE LEITURA DO FLUXO DE AR, TEMPO DE ACIONAMENTO PROGRAMÁVEL, DISPLAY DIGITAL PARA CONTROLE DE TODOS OS PARÂMETROS, SUPRIMENTO DE AR COM AJUSTE ELETRÔNICO COM FLUXO CONSTANTE, CUBA EM ACRÍLICO COM RASPADOR DE ESPUMA (CUBAS EM ACRÍLICO COM CAPACIDADE DE 1,2/2,3/4,3 LT), EQUIPAMENTO DISPONÍVEL EM 110 VOLTS OU BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UND	01
2	196910	MOINHO DE MARTELOS PARA COMINUIÇÃO EM GERAL DE BAIXA E MÉDIA ABRASIVIDADE, PARA REDUÇÃO DE PEQUENAS AMOSTRAS EM LABORATÓRIO DE BENEFICIAMENTO. COM MARTELOS BASCULANTES, SAÍDA POR BAIXO ATRAVÉS DE GRELHAS. COM MOTOR DE 3 CV (220 V, TRIFÁSICO), COM 3600 RPM, LARGURA: 590mm, COMPRIMENTO: 1.075mm, ALTURA: 1.455mm, QUANTIDADE DE MARTELOS: 12, MARTELOS EM MANGANÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS, COM ENTREGA E MONTAGEM.	UND	01
3	196910	ROTÂMETRO PARA MEDIDA DE FLUXO DE AR EM FLOTAÇÃO POR TUBO DE HALLIMOND, MUNIDO DE ESFERA DE AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE DE MEDIDA ENTRE 30,5 A 298,5 ML/MIN. PARTE FRONTAL EM MATERIAL DE ACRÍLICO TRANSPARENTE. PRECISÃO +/- 2% MM, REPETITIVIDADE DE +/- 0,25%. PRESSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO DE ATÉ 200 PSIG/13,8BAR. TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO ATÉ 121 °C/250 °F. EQUIPAMENTO DEVE SER DEVIDAMENTE CALBRADO E COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UND	02
4	196910	SEPARADOR JIGUE DE GRANDE SELETIVIDADE, É ESPECIALMENTE ADAPTADO ÀS ETAPAS FINAIS DE CONCENTRAÇÃO, PARA OBTENÇÃO DE ELEVADO TEOR DE CONCENTRADO. PARA UTILIZAÇÃO EM LABORATÓRIO PARA TODA A GAMA DE MATERIAIS PESADOS, ALUVIONARES OU NÃO. VAZÃO DE 100Kg/h, ACIONAMENTO DO DIAFRAGMA DO JIGUE EFETUADO MEDIANTE UM MOTOR COM POLIA FIXA QUE, ATRAVÉS DA CORREIA, ACIONA A POLIA MONTADA NO EIXO DA MÁQUINA. SISTEMA DE ACIONAMENTO QUE PERMITA, MEDIANTE UM CONJUNTO EXCÊNTRICO, REGULAR EM DIVERSAS POSIÇÕES DIFERENTES O CURSO DO DIAFRAGMA. ALTURA 1.270 MM, LARGURA 462 MM, COMPRIMENTO 675 MM, PESO 115 KG, MOTOR 0,25 CV – 6 POLOS – 60 HZ – TRIFÁSICO COM CRIVO REMOVÍVEL PARA TROCA POR OUTRO DE MESMA ABERTURA OU ABERTURA DIFERENTE. CARGA DE FUNDO DE DIFERENTES DIMENSÕES PARA OS DIFERENTES CRIVOS. 01 ANO DE GARANTIA	UND	01

### 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

- 3.1. Elemento de despesa: Material Permanente – **máquinas, equipamentos e utensílios diversos.**
- 3.2. Enquadramento legal da contratação: a contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal no Decreto 3.555/00, Decreto 3.722/01, Decreto 3.784/01, Lei 10.520/02, Decreto 5.450/05, sendo aplicada subsidiariamente as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 3.3. Modalidade de Licitação: a contratação será objeto de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, considerando que os padrões de desempenho e qualidade do objeto da presente aquisição podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

### 4. DAS MARCAS



**Serviço Público Federal**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá**  
**Departamento de Compras – Campus Macapá**

---

4.1. A indicação de marca, na especificação, como parâmetro de qualidade, pode ser admitida para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, desde que seguida da expressão “ou equivalente”, “ou similar”, ou de “melhor qualidade” (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).

## 5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

5.1. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, o Ifap, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5.2. Caso necessário, o Edital poderá solicitar a comprovação do disposto no item 5.1 e seus subitens, que poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

## 6. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

6.1. As quantidades aqui registradas são para atender a demanda de um período menor ou igual a 12 (doze) meses, conforme necessidade do órgão. Em caso de solicitação dos equipamentos, que poderá ser em parcelas, deverá ser conforme prazos, quantidades, local e horário especificado no presente Termo de Referência.

## 7. DOS PRAZOS



**Serviço Público Federal**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá**  
**Departamento de Compras – Campus Macapá**

---

**7.1.** A fornecedora estará obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

7.1.1. Os prazos de entrega serão de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, para a entrega dos materiais cotados de acordo com as especificações estabelecidas na proposta comercial vencedora e no Edital; sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;

7.1.2. Todos os materiais deverão ter garantia mínima de 1 ano.

7.1.3. Considerando os critérios de aceitação do objeto disposto no **item 9** deste Termo, o fornecedor deverá efetuar a substituição dos bens que não forem aceitos, realizando a remoção, às expensas, de todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, cabendo essa obrigação desde o fornecimento do produto até o período de sua garantia/validade, sem quaisquer ônus ao Ifap.

**7.2.** Validade da proposta com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias;

**7.3.** As empresas que não cumprirem os prazos acima estipulados sofrerão sanções da Lei 8.666/93 e suas alterações, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela Licitante e reconhecido pelo Ifap.

## **8. DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

**8.1.** Considerando a Unidade Demandante, os equipamentos, quando requeridos, e suas respectivas quantidades deverão ser entregues no endereço abaixo conforme estabelecido:

<b>UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE</b>	<b>ENDEREÇO DE ENTREGA</b>
Coordenação de Bens e Materiais do <i>Campus Macapá</i> (Almoxarifado)	Rodovia BR 210, Km 03, S/N – Bairro Brasil Novo – Macapá/AP, CEP: 68.909-398, na Coordenação de Patrimônio do <i>Campus Macapá</i> .

**8.2.** A entrega deverá ser feita diretamente ao local supracitado, no horário das 08h30min às 11h e das 14h às 17h, de segunda à sexta-feira;

**8.3.** Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, observando o critério de sustentabilidade disposto na letra c do subitem 5.1 deste Termo.



**Serviço Público Federal**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá**  
**Departamento de Compras – Campus Macapá**

---

## **9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**9.1.** Os materiais deverão ser aceitos da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, em até 5 (cinco) dias após o recebimento do material pelo setor competente do Ifap, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo;
- b) **Definitivamente**, em até 10 (dez) dias após a verificação de qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo servidor competente.

**9.2.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, fazendo a conferência quantitativa e qualitativa do material entregue considerando os parâmetros elencados neste Termo de Referência. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas, defeitos ou impropriedades observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.2.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**9.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

## **10. DOS DEVERES DO FORNECEDOR**

**10.1.** A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

**10.2.** Entregar os materiais no prazo pré-estabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, dentro dos prazos e local especificado, com os



**Serviço Público Federal**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá**  
**Departamento de Compras – Campus Macapá**

---

veículos e materiais apropriados. Ressaltando que os produtos solicitados devem ser novos;

**10.3.** A Contratada fará constar na nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

**10.4.** Comunicar ao IFAP, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecederem ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do previsto no **item 7** deste Termo;

**10.5.** Remover, às expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, conforme prazo estabelecido no **item 7** deste documento;

**10.6.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, taxas, tributos e contribuições que incidirem, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento do contrato;

**10.7.** Atender aos critérios de sustentabilidade ambiental exigidos neste Termo de Referência e demais exigências relevantes à contratação dispostas no Edital e seus anexos.

## **11. DOS DEVERES DO IFAP**

**11.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**11.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**11.3.** Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, impropriedades, ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**11.4.** Fornecer à Contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do Contrato;

**11.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada através e servidor/comissão especialmente designada;

**11.6.** Aplicar à Contratada as penalidades depois de constatada as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;

**11.7.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**11.8.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada por terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**Serviço Público Federal**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá**  
**Departamento de Compras – Campus Macapá**

---

11.9. Observar às demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Conforme o disposto no art. 87 da Lei 8.666/93 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que não executar total ou parcialmente o contrato, ou, aquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.2. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega dos materiais caracterizando inexecução parcial;

12.2.3. Multa compensatória:

12.2.3.1. No valor de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela recusa em retirá-lo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

12.2.3.2 No valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato.

▪ Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;





**Serviço Público Federal**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá**  
**Departamento de Compras – Campus Macapá**

---

**12.3.** As sanções previstas nos subitens 12.1 e 12.2.1 poderão ser aplicadas concomitantemente com a dos subitens 12.2.2 e 12.2.3, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua ciência.

**12.4.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será efetuado pelo IFAP/*campus* Macapá, em até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal/fatura com o devido atesto do setor/servidor competente;

**13.2.** Ao IFAP reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, verificar que o material entregue não corresponde às especificações dos itens conforme este Termo de Referência e da proposta apresentada;

**13.3.** O pagamento à Contratada somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;

**13.4.** O licitante deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos visando manter sua qualificação tributária, condição sem a qual não será possível o pagamento de fatura apresentada;

### **14. DO ENVIO DA PROPOSTA**

**14.1.** A proposta deverá consignar:

14.1.1. Especificação dos produtos ofertados, informando, inclusive, marca e/ou fabricante, ser for o caso, detalhando de forma clara, todas as informações;

14.1.3. O correio eletrônico, número de telefone e fax, para realização dos chamados, durante o período de execução e garantia do objeto;

14.1.3. Todas as especificações do produto ofertado devem estar de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, inclusive marca, fabricante, validade, preços unitários e preço total, expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos;

14.1.5. Prazo de validade da proposta devendo ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

**14.2.** Se for necessário, o pregoeiro poderá solicitar o encaminhamento de fôlder e/ou catálogo do produto que deverá ser encaminhado junto a proposta de preço.

### **15. DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

ORD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------	-----------	------	--------	----------------	-------------



**Serviço Público Federal**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá**  
**Departamento de Compras – Campus Macapá**

1	196910	CÉLULA DE FLOTAÇÃO MUNIDA DE INVERSOR DE FREQUÊNCIA CONSTANTEMENTE CONTROLANDO A VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DO ROTOR COM DISPLAY. MOTOR TRIFÁSICO DE 0,37 KW, POSSIBILIDADE DE PROGRAMAR TEMPO DE FLOTAÇÃO, ROTÂMETRO QUE POSSIBILITE LEITURA DO FLUXO DE AR, TEMPO DE ACIONAMENTO PROGRAMÁVEL, DISPLAY DIGITAL PARA CONTROLE DE TODOS OS PARÂMETROS, SUPRIMENTO DE AR COM AJUSTE ELETRÔNICO COM FLUXO CONSTANTE, CUBA EM ACRÍLICO COM RASPADOR DE ESPUMA (CUBAS EM ACRÍLICO COM CAPACIDADE DE 1,2/2,3/4,3 LT), EQUIPAMENTO DISPONÍVEL EM 110 VOLTS OU BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA <b>DE 01 ANO.</b>	UND	1	R\$ 52.039,39	R\$ 52.039,39
2	196910	MOINHO DE MARTELOS PARA COMINUIÇÃO EM GERAL DE BAIXA E MÉDIA ABRASIVIDADE, PARA REDUÇÃO DE PEQUENAS AMOSTRAS EM LABORATÓRIO DE BENEFICIAMENTO. COM MARTELOS BASCULANTES, SAÍDA POR BAIXO ATRAVÉS DE GRELHAS. COM MOTOR DE 3 CV (220 V, TRIFÁSICO), COM 3600 RPM, LARGURA: 590mm, COMPRIMENTO: 1.075mm, ALTURA: 1.455mm, QUANTIDADE DE MARTELOS: 12, MARTELOS EM MANGANÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS, COM ENTREGA E MONTAGEM.	UND	1	R\$ 58.950,00	R\$ 58.950,00
3	196910	ROTÂMETRO PARA MEDIDA DE FLUXO DE AR EM FLOTAÇÃO POR TUBO DE HALLIMOND, MUNIDO DE ESFERA DE AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE DE MEDIDA ENTRE 30,5 A 298,5 ML/MIN. PARTE FRONTAL EM MATERIAL DE ACRÍLICO TRANSPARENTE. PRECISÃO +/- 2% MM, REPETITIVIDADE DE +/- 0,25%. PRESSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO DE ATÉ 200 PSIG/13,8BAR. TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO ATÉ 121 °C/250 °F. EQUIPAMENTO DEVE SER DEVIDAMENTE CALIBRADO E COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UND	2	R\$ 1.316,00	R\$ 2.632,00
4	196910	SEPARADOR JIGUE DE GRANDE SELETIVIDADE, É ESPECIALMENTE ADAPTADO ÀS ETAPAS FINAIS DE CONCENTRAÇÃO, PARA OBTENÇÃO DE ELEVADO TEOR DE CONCENTRADO. PARA UTILIZAÇÃO EM LABORATÓRIO PARA TODA A GAMA DE MATERIAIS PESADOS, ALUVIONARES OU NÃO. VAZÃO DE 100Kg/h, ACIONAMENTO DO DIAFRAGMA DO JIGUE EFETUADO MEDIANTE UM MOTOR COM POLIA FIXA QUE, ATRAVÉS DA CORREIA, ACIONA A POLIA MONTADA NO EIXO DA MÁQUINA. SISTEMA DE ACIONAMENTO QUE PERMITA, MEDIANTE UM CONJUNTO EXCÊNTRICO, REGULAR EM DIVERSAS POSIÇÕES DIFERENTES O	UND	1	R\$ 39.110,31	R\$ 39.110,31



**Serviço Público Federal**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá**  
**Departamento de Compras – Campus Macapá**

	CURSO DO DIAFRAGMA. ALTURA 1.270 MM, LARGURA 462 MM, COMPRIMENTO 675 MM, PESO 115 KG, MOTOR 0,25 CV – 6 POLOS – 60 HZ – TRIFÁSICO, COM CRIVO REMOVÍVEL PARA TROCA POR OUTRO DE MESMA ABERTURA OU ABERTURA DIFERENTE. CARGA DE FUNDO DE DIFERENTES DIMENSÕES PARA OS DIFERENTES CRIVOS. 01 ANO DE GARANTIA				
--	---	--	--	--	--

**15.1.** O **VALOR TOTAL MÁXIMO DE REFERÊNCIA** para esta aquisição é de **R\$ 152.731,71** (cento e cinquenta e dois mil setecentos e trinta e um reais e setenta e um centavos).

**15.2.** Para o alcance dos valores estimados foram realizadas pesquisas de mercado em empresas locais de Macapá, bem como em atas de registro de preços através do site de compras governamentais, conforme orçamentos; e preços da internet, conforme Acórdão do TCU nº 3395/2013.

**16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** Unidade Gestora (UG): 158159 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – CAMPUS MACAPÁ; As despesas relativas decorrentes desta aquisição correrão à conta da Natureza de Despesa: 4.4.90.52 - Elemento de despesa: 52 – material Permanente.

**17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Todos os materiais deverão estar acondicionados em embalagens que certifiquem sua procedência, descrição, validade, fabricação, e especificações na língua portuguesa, ou apresentar rótulo com as mesmas características;

**17.2.** Havendo divergência entre a especificação do produto constante no Termo de Referência e a descrição contida no cadastro do COMPRASNET, prevalece a especificação do Termo de Referência.

**Macapá, 06 de dezembro de 2016.**

<b>RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA</b>	<b>APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA</b>  ( ) Aprovo e autorizo abertura de Processo Administrativo ( ) Não aprovo
---	--



**Serviço Público Federal**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá**  
**Departamento de Compras – Campus Macapá**

<p><b>Antônio de Pádua Arlindo Dantas</b> Coordenador dos Laboratórios de Mineração – Câmpus Macapá Portaria nº 432/2014/IFAP</p>	<p><b>Márcio Getúlio Prado de Castro</b> Diretor Geral do Câmpus Macapá Portaria nº 1.501/2016/GR/IFAP</p>
---	--

**ANEXO II**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../2016,  
QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DO  
AMAPÁ – CAMPUS MACAPÁ E A EMPRESA**

O INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ, com sede no BR 210, Km 03, S/N, Brasil Novo, CEP 68.909.398, na cidade de Macapá, Estado do Amapá, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Diretor Geral **Márcio Getúlio Prado de Castro**, nomeado pela Portaria nº **1.501, de 03 de novembro de 2016**, publicada no *DOU* de 03 de novembro de 2016, inscrito(a) no **CPF nº 634.920.592-87**, portador da Carteira de Identidade nº **2824179/SSP-PA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela (o) \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo nº \_\_\_\_\_ e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 18/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Material Permanente para os Laboratórios de Mineração, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:



**Serviço Público Federal**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá**  
**Departamento de Compras – Campus Macapá**

ITEM	CÓDIGO COMPRASNET	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA
1	196910	CÉLULA DE FLOTAÇÃO MUNIDA DE INVERSOR DE FREQUÊNCIA CONSTANTEMENTE CONTROLANDO A VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DO ROTOR COM DISPLAY. MOTOR TRIFÁSICO DE 0,37 KW, POSSIBILIDADE DE PROGRAMAR TEMPO DE FLOTAÇÃO, ROTÂMETRO QUE POSSIBILITE LEITURA DO FLUXO DE AR, TEMPO DE ACIONAMENTO PROGRAMÁVEL, DISPLAY DIGITAL PARA CONTROLE DE TODOS OS PARÂMETROS, SUPRIMENTO DE AR COM AJUSTE ELETRÔNICO COM FLUXO CONSTANTE, CUBA EM ACRÍLICO COM RASPADOR DE ESPUMA (CUBAS EM ACRÍLICO COM CAPACIDADE DE 1,2/2,3/4,3 LT), EQUIPAMENTO DISPONÍVEL EM 110 VOLTS OU BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UND	01
2	196910	MOINHO DE MARTELOS PARA COMINUIÇÃO EM GERAL DE BAIXA E MÉDIA ABRASIVIDADE, PARA REDUÇÃO DE PEQUENAS AMOSTRAS EM LABORATÓRIO DE BENEFICIAMENTO. COM MARTELOS BASCULANTES, SAÍDA POR BAIXO ATRAVÉS DE GRELHAS. COM MOTOR DE 3 CV (220 V, TRIFÁSICO), COM 3600 RPM, LARGURA: 590mm, COMPRIMENTO: 1.075mm, ALTURA: 1.455mm, QUANTIDADE DE MARTELOS: 12, MARTELOS EM MANGANÉS. GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS, COM ENTREGA E MONTAGEM.	UND	01
3	196910	ROTÂMETRO PARA MEDIDA DE FLUXO DE AR EM FLOTAÇÃO POR TUBO DE HALLIMOND, MUNIDO DE ESFERA DE AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE DE MEDIDA ENTRE 30,5 A 298,5 ML/MIN. PARTE FRONTAL EM MATERIAL DE ACRÍLICO TRANSPARENTE. PRECISÃO +/- 2% MM, REPETITIVIDADE DE +/- 0,25%. PRESSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO DE ATÉ 200 PSIG/13,8BAR. TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO ATÉ 121 °C/250 °F. EQUIPAMENTO DEVE SER DEVIDAMENTE CALIBRADO E COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UND	02
4	196910	SEPARADOR JIGUE DE GRANDE SELETIVIDADE, É ESPECIALMENTE ADAPTADO ÀS ETAPAS FINAIS DE CONCENTRAÇÃO, PARA OBTENÇÃO DE ELEVADO TEOR DE CONCENTRADO. PARA UTILIZAÇÃO EM LABORATÓRIO PARA TODA A GAMA DE MATERIAIS PESADOS, ALUVIONARES OU NÃO. VAZÃO DE 100Kg/h, ACIONAMENTO DO DIAFRAGMA DO JIGUE EFETUADO MEDIANTE UM MOTOR COM POLIA FIXA QUE, ATRAVÉS DA CORREIA, ACIONA A POLIA MONTADA NO EIXO DA MÁQUINA. SISTEMA DE ACIONAMENTO QUE PERMITA, MEDIANTE UM CONJUNTO EXCÊNTRICO, REGULAR EM DIVERSAS POSIÇÕES DIFERENTES O CURSO DO DIAFRAGMA. ALTURA 1.270 MM, LARGURA 462 MM, COMPRIMENTO 675 MM, PESO 115 KG, MOTOR 0,25 CV – 6 POLOS – 60 HZ – TRIFÁSICO COM CRIVO REMOVÍVEL PARA TROCA POR OUTRO DE MESMA ABERTURA OU ABERTURA DIFERENTE. CARGA DE FUNDO DE DIFERENTES DIMENSÕES PARA OS DIFERENTES CRIVOS. 01 ANO DE GARANTIA	UND	01

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data da assinatura. Cujá vigência será de 12 (doze) meses. Cabendo prorrogação por até igual período.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( ).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**Serviço Público Federal**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá**  
**Departamento de Compras – Campus Macapá**

---

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2016**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158159

Fonte: 0112

Programa de Trabalho: 108908

Elemento de Despesa: 449052/52

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será efetuado pela Direção Geral do IFAP/Campus Macapá, em até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal/fatura com o devido atesto do setor/servidor competente ou, ainda, comissão, quando se tratar de objeto cujo material ultrapasse o valor de R\$ 80.000 (oitenta mil reais);

5.2 Ao IFAP reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, verificar que o material entregue não corresponde às especificações dos itens conforme Termo de Referência e da proposta apresentada;

5.3 O pagamento à Contratada somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;

5.4 O licitante deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos visando manter sua qualificação tributária, condição sem a qual não será possível o pagamento de fatura apresentada;

### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA**

7.1 Garantia:

a) Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de 12 (doze) meses;

b) A contratada deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento disponível de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00h;

c) Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;

d) Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão iniciados onde se encontram, no próximo dia útil ao de abertura do chamado junto a contratada e concluídos em até 5 dias úteis ao de abertura do chamado;

e) O atendimento será em regime de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00h;



**Serviço Público Federal**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá**  
**Departamento de Compras – Campus Macapá**

f) Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos;

g) Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta no ato da homologação;

h) No caso de o licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada.

i) Prazo de entrega: máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para produtos nacionais e de 120 (cento e vinte) dias para produtos importados após a notificação de fornecimento emitida à empresa contratada.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

**8.1** Considerando a Unidades Demandante, os materiais e suas respectivas quantidades deverão ser entregues no endereço abaixo conforme estabelecido:

ITEM	CÓDIGO COMPRASNET	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA
1	196910	CÉLULA DE FLOTAÇÃO MUNIDA DE INVERSOR DE FREQUÊNCIA CONSTANTEMENTE CONTROLANDO A VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DO ROTOR COM DISPLAY. MOTOR TRIFÁSICO DE 0,37 KW, POSSIBILIDADE DE PROGRAMAR TEMPO DE FLOTAÇÃO, ROTÂMETRO QUE POSSIBILITE LEITURA DO FLUXO DE AR, TEMPO DE ACIONAMENTO PROGRAMÁVEL, DISPLAY DIGITAL PARA CONTROLE DE TODOS OS PARÂMETROS, SUPRIMENTO DE AR COM AJUSTE ELETRÔNICO COM FLUXO CONSTANTE, CUBA EM ACRÍLICO COM RASPADOR DE ESPUMA (CUBAS EM ACRÍLICO COM CAPACIDADE DE 1,2/2,3/4,3 LT), EQUIPAMENTO DISPONÍVEL EM 110 VOLTS OU BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UND	01
2	196910	MOINHO DE MARTELOS PARA COMINUIÇÃO EM GERAL DE BAIXA E MÉDIA ABRASIVIDADE, PARA REDUÇÃO DE PEQUENAS AMOSTRAS EM LABORATÓRIO DE BENEFICIAMENTO. COM MARTELOS BASCULANTES, SAÍDA POR BAIXO ATRAVÉS DE GRELHAS. COM MOTOR DE 3 CV (220 V, TRIFÁSICO), COM 3600 RPM, LARGURA: 590mm, COMPRIMENTO: 1.075mm, ALTURA: 1.455mm, QUANTIDADE DE MARTELOS: 12, MARTELOS EM MANGANÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS, COM ENTREGA E MONTAGEM.	UND	01
3	196910	ROTÂMETRO PARA MEDIDA DE FLUXO DE AR EM FLOTAÇÃO POR TUBO DE HALLIMOND, MUNIDO DE ESFERA DE AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE DE MEDIDA ENTRE 30,5 A 298,5 ML/MIN. PARTE FRONTAL EM MATERIAL DE ACRÍLICO TRANSPARENTE. PRECISÃO +/- 2% MM, REPETITIVIDADE DE +/- 0,25%. PRESSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO DE ATÉ 200 PSIG/13,8BAR. TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO ATÉ 121 °C/250 °F. EQUIPAMENTO DEVE SER DEVIDAMENTE CALIBRADO E COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UND	02
4	196910	SEPARADOR JIGUE DE GRANDE SELETIVIDADE, É ESPECIALMENTE ADAPTADO ÀS ETAPAS FINAIS DE CONCENTRAÇÃO, PARA OBTENÇÃO DE ELEVADO TEOR DE CONCENTRADO. PARA UTILIZAÇÃO EM LABORATÓRIO PARA TODA A GAMA DE	UND	01



**Serviço Público Federal**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá**  
**Departamento de Compras – Campus Macapá**

---

	MATERIAIS PESADOS, ALUVIONARES OU NÃO. VAZÃO DE 100Kg/h, ACIONAMENTO DO DIAFRAGMA DO JIGUE EFETUADO MEDIANTE UM MOTOR COM POLIA FIXA QUE, ATRAVÉS DA CORREIA, ACIONA A POLIA MONTADA NO EIXO DA MÁQUINA. SISTEMA DE ACIONAMENTO QUE PERMITA, MEDIANTE UM CONJUNTO EXCÊNTRICO, REGULAR EM DIVERSAS POSIÇÕES DIFERENTES O CURSO DO DIAFRAGMA. ALTURA 1.270 MM, LARGURA 462 MM, COMPRIMENTO 675 MM, PESO 115 KG, MOTOR 0,25 CV – 6 POLOS – 60 HZ – TRIFÁSICO COM CRIVO REMOVÍVEL PARA TROCA POR OUTRO DE MESMA ABERTURA OU ABERTURA DIFERENTE. CARGA DE FUNDO DE DIFERENTES DIMENSÕES PARA OS DIFERENTES CRIVOS. 01 ANO DE GARANTIA	
--	--	--

**8.2.** O endereço de entrega será a BR 210, Km 03, S/N, Brasil Novo, Macapá – AP;

**8.3** A entrega deverá ser feita diretamente aos locais supracitados, no horário das 08h30min às 11h e das 14h às 17h, de segunda à sexta-feira;

**8.4** Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, observando o critério de sustentabilidade disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

## 9. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DESUPRIMENTO

**9.1.** As quantidades aqui registradas são para atender a demanda de um período menor ou igual a 12 (doze) meses, conforme necessidade do órgão. Em caso de solicitação dos equipamentos, que poderá ser em parcelas, deverá ser conforme prazos, quantidades, local e horário especificado no presente

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS

**10.1.** A fornecedora estará obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

10.1.1. Os prazos de entrega serão de 45 (quarenta e cinco) dias para produtos nacionais e de 120 (cento e vinte) dias para produtos importados, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, para a entrega dos materiais cotados de acordo com as especificações estabelecidas na proposta comercial vencedora e no Edital; sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;

10.1.2. Considerando os critérios de aceitação do objeto disposto no item 9 do Termo, o fornecedor deverá efetuar a substituição dos bens que não forem aceitos, realizando a remoção, as expensas, de todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, ca-





**Serviço Público Federal**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá**  
**Departamento de Compras – Campus Macapá**

---

bendo essa obrigação desde o fornecimento do produto até o período de sua garantia/validade, sem quaisquer ônus ao Ifap.

**10.2.** Validade da proposta com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias;

**10.3.** As empresas que não cumprirem os prazos acima estipulados sofrerão sanções da Lei 8.666/93 e suas alterações, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela Licitante e reconhecido pelo Ifap.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**11.1** Os materiais deverão ser aceitos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, em até 5 (cinco) dias após o recebimento do material pelo setor competente do Ifap, desde que haja viabilidade de realização dos testes de funcionamento devidos para auferir seu correto funcionamento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo;
- b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias após a verificação de qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo servidor competente.

**11.2.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, fazendo a conferência quantitativa e qualitativa do material entregue considerando os parâmetros elencados neste instrumento. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas, defeitos ou impropriedades observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**11.2.1** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**11.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;



**Serviço Público Federal**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá**  
**Departamento de Compras – Campus Macapá**

---

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**12.1.** Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, o IFAP, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- a)* que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b)* que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c)* que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- d)* que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

**13.1** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1.** A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

**14.2.** Entregar os materiais no prazo pré-estabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, dentro dos prazos e locais especificados, com os veículos e materiais apropriados;



**Serviço Público Federal**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá**  
**Departamento de Compras – Campus Macapá**

---

**14.3.** A Contratada fará constar na nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

**14.4.** Comunicar ao IFAP, por escrito, no prazo máximo de 5 dias que antecederem ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do previsto no **CLÁUSULA DÉCIMA** deste Termo;

**14.5.** Remover, as expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, conforme prazo estabelecido no **CLÁUSULA DÉCIMA** deste documento;

**14.6.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, taxas, tributos e contribuições que incidirem, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento do contrato;

**14.7.** Atender aos critérios de sustentabilidade ambiental exigidos neste Instrumento e demais exigências relevantes à contratação dispostas no Edital e seus anexos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE**

**15.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesse contrato;

**15.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**15.3.** Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**15.4.** Fornecer à Contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do Contrato;

**15.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada através de servidor/comissão especialmente designada;

**15.6.** Aplicar à Contratada as penalidades depois de constatada as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;

**15.7.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**15.8.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada por terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Conforme o disposto no art. 87 da Lei 8.666/93 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que inexecutar total ou parcialmente o contrato, ou, aquele que convocado dentro do prazo de validade de



**Serviço Público Federal**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá**  
**Departamento de Compras – Campus Macapá**

---

sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**16.2.** Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

16.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2 Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega dos materiais caracterizando inexecução parcial;

16.2.2.1 Multa compensatória:

a) No valor de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela recusa em retirá-lo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

b) No valor de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

**16.3.** As sanções de advertência e multa poderão ser cumuladas à declaração de inidoneidade e suspensão, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua ciência.

**16.4.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO**

17.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.



**Serviço Público Federal**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá**  
**Departamento de Compras – Campus Macapá**

---

17.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.5.3 Indenizações e multas.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VEDAÇÕES**

18.1 É vedado à CONTRATADA:

18.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

18.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS.**

19.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO**

20. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** Em todos os materiais deverão constar, em suas embalagens, descrições e especificações na língua portuguesa, ou apresentar rótulo com as mesmas características;

**20.2.** Todos os materiais deverão ter garantia/validade conforme disposto na CLÁUSULA SÉTIMA.

**20.3.** Independente da realização da vistoria, que é facultativa, não se admitirá, em hipótese alguma, após a realização da licitação, qualquer alegação por parte da licitante de desconhecimento, total ou parcial, das condições que envolvem o fornecimento dos materiais e seus locais de entrega.



**Serviço Público Federal**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá**  
**Departamento de Compras – Campus Macapá**

---

**22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FORO**

21. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Macapá - Justiça Federal.

22. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Macapá-AP, ..... de..... de 20.....

---

**MÁRCIO GETÚLIO PRADO DE CASTRO**  
Diretor Geral do Ifap/*campus* Macapá  
Portaria nº 1.501/2016/GR/IFAP  
CONTRATANTE

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: